



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

LEI Nº 2909  
Data: 12 de Novembro de 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional **Suplementar**.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2025, no valor de R\$ 1.420.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

**09 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde**

02368 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01931 – SESA – Resolução 1323/2025 - Onibus.....R\$ 700.000,00(Exc)

02369 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01932 – SESA – Resolução 1323/2025 – Van Trans. Pacientes.... R\$ 220.000,00(Exc)

02372 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01933 – SESA – Resolução 1514/2025 – Equipamentos - UBS.....R\$ 500.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|            |                |
|------------|----------------|
| FONTE 1931 | R\$ 700.000,00 |
| FONTE 1932 | R\$ 220.000,00 |
| FONTE 1933 | R\$ 500.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de Novembro de 2025.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI  
PREFEITO MUNICIPAL